



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O **Município de São Félix do Coribe - BA**, pela Comissão Permanente de Licitação, designado através do Decreto nº 1059, de 02 de janeiro de 2018, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **ACORDO DE PATROCÍNIO** com entidade privada, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na lei orçamentária do Município, e, de forma subsidiária, pelo disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Local: Sala do Setor de Licitações e Contratos
Data: 19 de fevereiro de 2018
HORÁRIO: 09:00h.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O presente chamamento tem por objeto o chamamento público de entidade privada, pessoa física ou jurídica, para patrocinar obras de revitalização da Praça do Forró, a custo zero, atualmente utilizada para realização da Feira da Agricultura Familiar com público participante estimado de 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas semanalmente e o tradicional Festejo Junino deste município, que reúne um público estimado de 10.000.000 (dez mil) pessoas, por dia de evento no mês de junho.

- 1.1. O patrocínio se dará por meio do recebimento de Cota Única de Patrocínio a ser paga pelo(s) vencedor (es) e, tendo como contrapartida a autorização para exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador nos equipamentos instalados no espaço público e em eventos realizados públicos na referida Praça Pública.
- 1.2. O patrocínio será formalizado mediante assinatura de acordo de cooperação denominado neste instrumento ACORDO DE PATROCÍNIO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS PÚBLICOS

2. Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.



SEÇÃO III - ENCARGOS DO PATROCINADOR OFICIAL

3. As entidades privadas deverão apresentar proposta de patrocínio de valor a ser direcionado pela entidade privada diretamente ao apoio de projeto de revitalização do espaço Público “Praça do Forró”, mediante concessão de apoio financeiro, conforme Projeto Básico a ser elaborado pela Administração Municipal, cujo **valor estimado para o Patrocínio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
4. Após a finalização do chamamento público, na fase de celebração do acordo de patrocínio, a entidade privada selecionada poderá elaborar, em diálogo técnico com a Administração Pública, Plano de Mídia, referente à implementação da inserção da “Marca” do Patrocinador em equipamentos públicos disponíveis no espaço público em contrapartidas à proposta, com adequações necessárias conforme o interesse público, desde que mantido seu valor econômico total e as suas principais características.
5. Após a finalização do chamamento público, na fase de celebração do acordo de patrocínio, a entidade privada selecionada poderá indicar novas utilizações do valor oferecido na proposta, para melhorias do Projeto de revitalização da Praça do Forró, em consonância com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia da Administração Municipal.
6. A implementação do apoio financeiro por parte do Patrocinador deverá ocorrer por execução direta, mantidas suas obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros decorrentes do acordo de patrocínio.
7. A Patrocinadora deverá providenciar por meio de processo interno a contratação de empresas para execução das obras de revitalização, devendo as intervenções iniciar em no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Acordo de Patrocínio, sendo comunicado a Administração Municipal a responsável pela execução dentro das normas que regem a espécie.
8. Sendo as obras, Contratada com valores inferior ao estimado neste Termo, o saldo remanescente poderá ser utilizado em outras obras de melhorias de espaços públicos a serem projetados e indicados pelo Município ou convertidos em recursos próprios para manutenção dos serviços na área de infraestrutura.

SEÇÃO IV – CONTRAPARTIDA AO PATROCINADOR

9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se compromete a autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, na condição de Patrocinador Oficial do Projeto de Revitalização da Praça do Forró, nos termos do Projeto aprovado pelo Município.

SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

10. Poderão participar deste **Chamamento Público** os interessados que atenderem a todas as normas legais e seus anexos, inclusive quanto às exigências de habilitação.
 - 10.1. A participação neste Chamamento Público implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;



- 10.2.** Os interessados em participar do presente Chamamento Público arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 10.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 11. PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE DUAS OU MAIS ENTIDADES PRIVADAS EM UMA MESMA PROPOSTA.**
- 11.1.** Será permitida a apresentação conjunta de proposta por duas ou mais entidades privadas, observadas as seguintes condições:
- a) comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;
 - b) indicação da entidade que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a Administração;
 - c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.
- 11.2.** No caso de participação conjunta, a proposta deve ser subscrita por todos os proponentes, com discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma e a descrição de suas respectivas atribuições e responsabilidades.
- 11.3.** Caso vencedora a proposta, a relação entre os proponentes não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Administração Pública.
- 12. NÚMERO DE PATROCINADORES:**
- 12.1.** Será selecionada apenas uma proposta de patrocínio por meio deste chamamento.
- 13. Não poderão participar deste Chamamento Público:**
- 13.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 13.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 13.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;



- 13.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 13.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 13.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - a) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 13.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Chamamento Público**;
- 13.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 13.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem r
- 13.11. recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 13.12. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO VI – DA ETAPAS DE SELEÇÃO

14. No período de recebimento de inscrições e propostas, na Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário de atendimento das 08:00h às 12h e das 14:00h às 18:00h., A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

- 14.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da proposta de patrocínio (Anexo III deste Edital) para **Protocolo no Setor de Licitações e Contratos** da Prefeitura Municipal, Avenida Luiz Eduardo Magalhães, S/N, São Félix do Coribe–BA, CEP 47.665-000, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital. No caso de postagem via correios, será considerada a data de recebimento no protocolo e não a data de postagem. Prazo: até 18h do dia 14 de fevereiro de 2018.

15. Os interessados deverão enviar envelope contendo a “PROPOSTA DE PATROCÍNIO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



Ao **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**

ASSUNTO: Apresentação de Proposta de Patrocínio e Documentos de habilitação
Processo de Chamamento Público nº. 001/2018

Data da Sessão Pública: 15/01/2018 - Abertura: às 14:00

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

- 15.1. Análise técnica das propostas pela Administração Pública.
- 15.2. Divulgação do resultado provisório da classificação das propostas.
- 15.3. Fase recursal.
- 15.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA – (Envelope 01)

16. O(s) interessado(s) deverá(ao) encaminhar proposta impressa, redigida em 01 (uma) via, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando não for credenciar representante, ou entregá-la na Sessão Pública do **Chamamento Público** por intermédio de representante devidamente credenciamento por Instrumento de Procuração Pública ou Particular (conforme Anexo II deste Edital) ou conforme Estatuto da entidade, podendo ser utilizado modelo Anexo III, contendo o seguinte:

- 16.1. Os interessados deverá(ao) apresentar sua proposta contendo no mínimo: **dados do proponente, a discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto a ser patrocinado, prazo de validade, valor total a ser concedido a título de patrocínio, com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente;
- 16.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução do patrocínio, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 16.3. A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), da responsável pelos pagamentos a serem realizados em conta corrente em nome do terceirizado, caso o interessado sagre-se vencedora do chamamento público.



16.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

17. Se, por motivo de força maior, o ACORDO DE PATROCÍNIO não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

18. A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

18.1. Poderão ser admitidos pela Comissão erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

19. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de valor e pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

20. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar, novo prazo para que os interessados, no prazo de 08 (oito) dias úteis possam apresentar de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

22. A Comissão suspenderá a sessão pública de análise de Propostas e documentos de habilitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia, informando aos interessados a data prevista para reabertura dos trabalhos.

SEÇÃO IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

23. A análise das propostas apresentadas observará a vantajosidade para a Administração Pública, com critério quantitativo ou seja será declarada vencedora a proposta de maior valor.

24. Será ordenadas todas as propostas apresentadas pelo critério acima mencionado e imediatamente analisados os documentos de habilitação.

25. Deverão ser anexadas as propostas os seguintes documentos:

25.1. Comprovação de no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

25.2. Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;



- 25.3.** regularidade fiscal, por meio de:
- a) certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
 - b) certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (que abranja a prova de regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias); e
 - c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede do domicílio fiscal do(s) interessado(s);
 - d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da Sede do domicílio fiscal do(s) interessado(s);
- 25.4.** Capacidade econômico-financeira para o acordo de patrocínio, por meio de documentação que comprove que possui capital social ou patrimônio líquido e correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado de sua proposta;
- 25.5.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 25.6.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
 - b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - c) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - 25.6.c.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.
 - 25.6.c.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário,



contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

25.6.c.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

25.7. Cópia da ata de eleição de seus dirigentes, se aplicável;

25.8. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da entidade.

26. Outros documentos complementares:

26.1. Alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

26.2. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo Anexo V.

26.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo Anexo VI;

26.4. Declaração de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, conforme modelo Anexo VII;

26.5. Declaração de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo Anexo VIII. (Lei nº12.349/2010).



27. Serão desclassificadas as propostas que não guardarem compatibilidade mínima com o escopo deste **Chamamento Público** para o objeto a ser patrocinado.
28. Caso haja ocorrência impeditiva em relação à entidade privada selecionada, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação e convocará a próxima entidade para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

SEÇÃO X – RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

29. **RECURSOS:** As entidades privadas poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município dos seguintes atos:
- 29.1. resultado provisório da classificação das propostas;
 - 29.2. decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;
 - 29.3. decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo.
30. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.
31. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.
32. **PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO:** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2018.
33. **RESPONSABILIDADE:** A prática de atos em desacordo com o acordo de patrocínio ou com o disposto na legislação pode implicar responsabilização civil e criminal, admitida a aplicação subsidiária do regime de sanções previsto na Lei no 8.666/1993, conforme art. 116 da referida Lei.

SEÇÃO XI – CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO

34. Depois de homologado o resultado deste **Chamamento Público**, a **vencedora** será convocada para assinatura do Termo de Acordo de Patrocínio, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 34.1. Poderá ser acrescentada ao Termo de Acordo de Patrocínio a ser assinado qualquer vantagem apresentada na proposta **vencedora**, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
35. O prazo para a assinatura do proposta poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
36. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação da **vencedora**, através de consulta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



37. Quando a **vencedora** convocada não assinar o Termo de Acordo de Patrocínio no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra interessada para assinar o Termo de Acordo de Patrocínio, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

38. A **vencedora** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 38.1. Cometer fraude fiscal;
- 38.2. Apresentar documento falso;
- 38.3. Fizer declaração falsa;
- 38.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 38.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 38.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 38.7. Não manter a proposta.

39. Para os fins da subcondição 74.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

40. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

41. O resultado final da seleção não gera direito à celebração do acordo, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o acordo de patrocínio.

42. Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros acordos de patrocínio para exibição de publicidade e a ativação de marca de forma pontual durante eventos específicos nos espaços públicos objeto de revitalização com recursos obtidos através deste Chamamento Público, vinculadas a propostas e projetos culturais específicos.

43. A documentação das entidades privadas não selecionadas poderá ser retirada no prazo de (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

44. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissas serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão Permanente de Licitação.



45. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Santa Maria da Vitória - BA para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.
46. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio do email prefeiturascf.licita@gmail.com, pelo fax: 0**77 3491-2921 ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, no endereço: Avenida Faustino de Queiroz, S/N - Centro, das 08: 00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h.
47. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão Permanente de Licitação, com possibilidade de recurso ao administrador público no prazo de 02 (dois) dias.
48. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
49. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
50. A data de abertura da sessão pública deste Edital de Chamamento Público, poderá ser transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA.
51. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura definida neste termo, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
52. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

53. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 53.1. ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 - 53.2. ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
 - 53.3. ANEXO III – MODELO DE “PROPOSTA DE PATROCÍNIO”
 - 53.4. ANEXO IV – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”
 - 53.5. ANEXO V – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
 - 53.6. ANEXO VI – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”



- 53.7. ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”
- 53.8. ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”
- 53.9. ANEXO IX – MINUTA DO ACORDO DE PATROCÍNIO

SEÇÃO XV – DO FORO

54. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Maria da Vitória/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 25 de janeiro de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CPNJ:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo/Função:		
R.G.	Órgão expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		

Pelo presente termo a empresa acima qualificada manifesta seu interesse em patrocinar a realização de obras de revitalização de espaços públicos na Sede e no interior do Município, em especial da Praça do Forró, conforme projetos a serem elaborados pela Administração Municipal, durante o exercício de 2018.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO II – MODELO DE “PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Chamamento Público nº 001/2018.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de de Identidade R.G. nº. _____, expedido pel(a) _____ e inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, apresentar documentação de habilitação e complementares, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO III – MODELO DE “PROPOSTA DE PATROCÍNIO”

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Chamamento Público nº 001/2018.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de patrocínio relativa ao objeto do chamamento público, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do **Chamamento Público** em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor total estão detalhados nesta proposta de patrocínio, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste chamamento público, inclusive confecção de materiais publicitários com a marca da patrocinadora a serem inseridas em equipamentos e espaços publicitários em espaço públicos ou em estruturas a serem confeccionadas de acordo com aprovação da Prefeitura Municipal.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:



A Patrocinadora efetuará pagamento dos serviços diretamente à executora através de depósito em Conta Corrente de titularidade da empresa responsável pelas obras, devendo a vencedora efetuar o depósito conforme acordado entre a Patrocinadora e a empresa executora após o atesto pela própria Patrocinadora sobre a conformidade do Boletim de Obra mensal, conforme cronograma de execução.

5. Proposta de Patrocínio:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário - Cota Patrocínio	Valor Total do Patrocínio
01	Patrocínio para revitalização e espaços públicos com obtenção de direito de uso de espaços públicos para publicidade de empresas(s).	UN.	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total Geral da Proposta de Patrocínio					R\$ 200.000,00

Valor por extenso:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IV – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Chamamento Público nº 001/2018.**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à (endereço completo.....)por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E
ASSINATURA



ANEXO V – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Chamamento Público nº 001/2018.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, **DECLARA:**

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

OU

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 147/14)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, **ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 147/14**, tendo em vista **a existência de restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Chamamento Público nº 001/2018.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

OU

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Chamamento Público nº 001/2018.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Chamamento Público nº 001/2018.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para os fins de habilitação no Credenciamento nº 001/2018, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.349/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IX – MINUTA DO ACORDO DE PATROCÍNIO

ACORDO DE PATROCÍNIO Nº ____/[ANO]

Processo Administrativo nº ____/2018

Chamamento Público nº ____/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com sede administrativa à Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada PATROCINADA e a _____ [NOME DA ENTIDADE PRIVADA], doravante denominado PATROCINADOR, _____ com sede na _____ [INDICAR ENDEREÇO] _____ CNPJ E DADOS DO DIRIGENTE: RG, CPF, NACIONALIDADE, ENDEREÇO E CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA ENTIDADE], resolvem celebrar este Acordo de Patrocínio, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, de forma subsidiária, pelo disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PATROCÍNIO

1. Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, a custo zero, para este município, com cessão de direito de uso de espaços públicos para publicidade de empresas(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

1. Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

1. O patrocinador assume exclusiva responsabilidade pela execução do pagamento do valor de R\$ _____ (_____) pela oferta de valor para apoio ao projeto de revitalização de espaços públicos.

2. A Patrocinadora efetuará pagamento dos serviços diretamente à executora através de depósito em Conta Corrente de titularidade da empresa responsável pelas obras, devendo a vencedora efetuar o depósito conforme acordado entre a Patrocinadora e a empresa executora após o atesto pela



própria Patrocinadora sobre a conformidade do Boletim de Obra mensal, conforme cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR

3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se compromete a autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, na condição de Patrocinador Oficial do Projeto de Revitalização da Praça do Forró, nos termos do Projeto aprovado pelo Município

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo para início das obras é de 30 (trinta) dias após assinatura deste termo, devendo ser concluída até o início dos festejos juninos de 2018, neste Município.

2. A vigência deste Termo tem início na data de ___/___/2018 e encerramento em 31/12/2018.

2. A alteração das peças publicitárias da Patrocinadora nos espaços públicos ocorrerão conforme conveniência desta e somente poderá sofrer alterações de tamanhos e inserção de novos produtos/materiais mediante autorização da administração pública, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

2. Este instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, desde que haja consenso entre os partícipes e sejam mantidos o valor econômico total e as principais características.

3. Nos casos em que a alteração deste acordo for realizada por termo aditivo, será necessária manifestação jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. **A PATROCINADORA, além das demais obrigações constantes no Edital de Chamamento Público n.º 001/2018, deve:**

- a. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da parceria;
- b. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d. responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de atividades sob sua responsabilidade;



- e. encaminhar ao MUNICÍPIO, cópias de ARTs e outras autorizações necessárias, demonstrando o cumprimento de obrigações legais, quando da execução das obras e se for o caso, de instalação de estruturas temporárias em eventos;
 - f. relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e equipamentos disponibilizados e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
 - g. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, necessários a execução de atividades de seus colaboradores ou terceirizados para instalação e manutenção de materiais publicitários nos espaços públicos;
 - h. responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do uso indevido dos espaços publicitários disponibilizados;
 - i. fornecer a seus empregados ou terceirizados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho e pelos órgãos reguladores e fiscalizadores quando da execução dos serviços objeto deste termo;
 - j. providenciar andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução de instalações dos materiais publicitários;
 - k. incluir a marca oficial do Município de São Félix do Coribe – BA em todas as peças de comunicação visual produzidas e ativação de marca do patrocinador, conforme aprovado pela Administração;
 - l. A executora deverá instalar placa da obra em local visível, contendo no mínimo, o objeto, valor, prazo de execução e marca da patrocinadora e Prefeitura, em conformidade com o projeto básico aprovado por ambas as partes.
 - m. instalar, manter, retirar e dar destinação aos materiais publicitários e demais elementos decorrentes das contrapartidas, sendo responsável por todos os custos respectivos;
 - n. entregar os equipamentos devidamente testados e em cumprimento as normas técnicas e dos órgãos de fiscalização que regem a execução do serviço de publicidade, cumprindo as obrigações e normas a serem atendidas durante a execução desta parceria, correspondente às especificações descritas neste Termo;
 - o. retirar os equipamentos e infra-estrutura utilizadas para a prestação dos serviços de publicidade temporária em eventos específicos, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos eventos.
3. São expressamente vedadas à PATROCINADORA:



- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - 3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. **A PATROCINADA, além das demais obrigações constantes no Edital de Chamamento Público n.º 001/2018, deve:**
- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como acesso as dependências físicas dos locais públicos para execução de obras e instalação de equipamentos, para a fiel execução deste Termo;
 - 4.4. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.5. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
 - 4.6. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Termo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração ou por representante do MUNICÍPIO, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – BENS REMANESCENTES

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do acordo serão de titularidade da Administração Pública, ressalvados os materiais e peças publicitárias que servirem exclusivamente para ativação de marca do patrocinador.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS INTELECTUAIS

1. O PATROCINADOR declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste acordo, da seguinte forma:



1.1. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

1.2. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ACORDO

1. A Administração Pública não é responsável pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO

1. O inadimplemento completo ou parcial das obrigações assumidas poderá implicar rescisão.

2. A prática de atos em desacordo com este acordo de patrocínio ou com o disposto na legislação pode implicar responsabilização civil e criminal, admitida a aplicação subsidiária do regime de sanções previsto na Lei no 8.666/1993, conforme art. 116 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. A Administração Pública poderá rescindir o instrumento, em defesa do interesse público, mediante decisão fundamentada, garantida ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pelo Município PATROCINADO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, PATROCINADA e PATROCINADORA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em ____ de _____ de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DO CORIBE**
CNPJ:
Contratante

xxxxxxxxxRepresentantexxxxxxxxx
xxxxxxxxx Cargo/Função xxxxxxxx
xxxxxxxxx Razão Social xxxxxxxx
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF: